LEI Nº 1.325/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir vagas existentes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir vagas existentes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo Único.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

Anexo Único

Cargos	**Existente**	**Lei Municipal Criação de Vagas**	**Ocupada**	**A extinguir**
Agente Comunitário de Saúde	51	875/08	0	51
Agente de Combate a Endemias	16	128/92 e 324/99, nomenclatura alterada pela Lei nº. 878/08	3	13
Atendente de Enfermagem	30	128/92	5	25
Auxiliar em Educação	3	128/92	1	2
Digitador (FMAS)	1	773/07	0	1
Digitador (FIA)	1	772/07	0	1
Motorista	39	128/92, 245/95 e 1.312/14	29	10
Auxiliar de Enfermagem	62	128/92 e 370/00	57	5
Geógrafo	6	1.312/14	0	5

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

LEI Nº 1.328/2014

Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de tratorista e 01 (uma) vaga para o cargo de farmacêutico, todos de provimento efetivo, oriundo do concurso público 001/2012, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.
I - 02 (duas) vagas para o cargo de tratorista; e,
II - 01 (uma) vaga para o cargo de farmacêutico.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -